



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

DECRETO Nº 018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

“Estabelece Turno diferenciado, para atendimento ao público, no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.493/2015, de 28 de Julho de 2015,

CONSIDERANDO, o aumento de casos de COVID-19, no território do Município de Dona Francisca;

CONSIDERANDO os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS, nos Decreto nº 55.705, Decreto nº 55.724, Decreto nº 55736 o qual determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que o atual cenário da pandemia na Região R01 e R02 (bandeira vermelha) , mas que se faz necessário o contínuo enfrentamento à disseminação do vírus, de modo que ainda são necessárias medidas que garantam protocolos sanitários que exijam o uso de equipamentos de proteção e assegurem a não aglomeração de pessoas, em especial;

CONSIDERANDO, nesse sentido, a necessidade de protocolos sanitários precisos e eficientes que tratem, de forma equilibrada, os diferentes setores das atividades econômicas, de acordo com suas características e suas potencialidades, no atendimento das regras sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de serem traçadas estratégias para que se mantenham as condições de desenvolvimento das atividades comerciais, garantindo a sustentabilidade do sistema produtivo local, com regras rígidas de segurança sanitária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o **Turno Diferenciado de Atendimento ao Público**, no serviço público municipal, a ser cumprido a partir de 04 de fevereiro de 2021, por tempo indeterminado, da seguinte forma:

a- **Segundas, quartas e sextas-feiras**: atendimento somente pelas manhãs, das 7h30min às 11h e 30 min;

b- **Terças e quintas-feiras**: atendimento somente pelas tardes, das 13h às 17h.

Art. 2º - O turno diferenciado de atendimento não se aplica às atividades de saúde e vigilância, e transporte municipal que manterão seu funcionamento nos moldes atuais, conforme a Lei Municipal nº 1.493 de 28 de julho de 2015 em seu Art. 3º.

Art. 3º - Fica vedada a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 05 de fevereiro de 2021

LUCIANO CHELOTTI

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)

Em 05 / 02 / 2021